

PREÂMBULO

A Junta de Freguesia de Silves, no âmbito das suas competências de promoção do bem-estar da população e do incentivo à prática desportiva, promove e apoia classes de ginástica destinadas a diferentes faixas etárias.

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento das atividades, bem como os direitos e deveres dos participantes.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso das competências previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de Silves apresenta o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º- Objeto

O presente regulamento define as condições de inscrição, frequência e funcionamento das classes de ginástica promovidas pela Junta de Freguesia de Silves.

Artigo 2.º- Destinatários

1. As atividades destinam-se a crianças, jovens e adultos.
2. Terão prioridade de admissão os participantes:
 - a) já inscritos no ano letivo 2025/2026;
 - b) com morada fiscal na freguesia de Silves;
 - c) menores de idade que, apesar de residirem fora da freguesia, frequentam estabelecimentos de ensino da freguesia.
3. No caso de menores de idade, será considerada a morada fiscal da criança ou jovem inscrito.
4. A Junta de Freguesia poderá solicitar comprovativo da morada fiscal.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Artigo 3.º- Inscrições

1. A participação nas atividades depende de inscrição prévia.
2. As inscrições decorrem nos períodos definidos pela Junta de Freguesia.
3. Os participantes deverão fornecer todos os elementos necessários para efeitos administrativos e de seguro.
4. A inscrição implica a aceitação integral do presente regulamento.
5. Os participantes menores de idade deverão ser inscritos pelo respetivo encarregado de educação.

Artigo 4.º- Gratuitidade

1. A participação nas classes de ginástica é gratuita.
2. A gratuitidade não confere qualquer direito à renovação automática da inscrição em anos subsequentes.

Artigo 5.º- Seguro

1. Todos os participantes devidamente inscritos encontram-se abrangidos por seguro de acidentes pessoais contratado pela Junta de Freguesia de Silves.
2. O seguro rege-se pelas condições previstas na respetiva apólice.
3. Qualquer acidente deverá ser comunicado imediatamente ao técnico responsável e aos serviços da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO III FUNCIONAMENTO

Artigo 6.º-Horários e Locais

1. As aulas decorrerão nos dias, horários e locais definidos pela Junta de Freguesia.
2. Sempre que necessário, os horários e locais poderão ser alterados.
3. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de suspender ou cancelar atividades por motivos devidamente justificados.

Artigo 7.º- Assiduidade

1. Os participantes deverão comparecer às aulas com regularidade e pontualidade.
2. A ausência injustificada a quatro aulas consecutivas poderá determinar a perda da vaga.
3. As desistências deverão ser comunicadas à Junta de Freguesia.

CAPÍTULO IV DIREITOS E DEVERES

Artigo 8.º- Direitos dos Participantes

São direitos dos participantes:

1. Frequentar as atividades para as quais se encontrem inscritos;
2. Beneficiar de acompanhamento técnico adequado;
3. Beneficiar da cobertura do seguro contratado;
4. Ser tratados com respeito e igualdade.

Artigo 9.º — Deveres dos Participantes

São deveres dos participantes:

1. Cumprir o presente regulamento;
2. Respeitar os técnicos, funcionários e restantes participantes;
3. Utilizar vestuário e calçado adequados;
4. Preservar as instalações e equipamentos;
5. Informar os responsáveis sobre qualquer limitação física ou condição de saúde relevante.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10.º- Captação de Imagem

1. A Junta de Freguesia poderá recolher fotografias e vídeos das atividades para fins de divulgação institucional.
2. A utilização das imagens dependerá do consentimento dos participantes ou dos respetivos encarregados de educação, quando aplicável.

Artigo 11.º

Proteção de Dados

Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão das atividades e do seguro, sendo tratados em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

Artigo 12.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo da Junta de Freguesia de Silves.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após publicação no Diário da República.

Silves, ____ de _____ de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia
